



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – e-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 1033/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 34/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°. 13/2020

INTERESSADO: PREFEITURA DE DOURADO

Aos 06 dias do mês de Outubro do ano de 2020, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, sito a Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Dourado, devidamente representada e assistida, e a empresa JOFRAN – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA CNPJ: 59.902.262/0001-94 por seu representante legal, EMILIO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR RG: 12.312.216 CPF: 004.729.938 acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2060/13, e do edital de Pregão Presencial nº. 13/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, BEM COMO PARA EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Preços Registrados:

| ITEM      | QUANT | UNI | PRODUTO   | Valor uni | Valor total   |
|-----------|-------|-----|---|-----------|---------------|
| <b>6</b>  | 250   | CX  | Copo descartável transpa-rente 180 ml, embalagem com 2.500 unidades cada.       | R\$ 64,35 | R\$ 16.087,50 |
| <b>40</b> | 800   | PCT | Esponja de aço pacote c/ 8 unidades.  | R\$ 1,31  | R\$ 1.048,00  |
| <b>55</b> | 1500  | UNI | Querosene 1000 ml   | R\$ 13,95 | R\$ 20.925,00 |
| <b>56</b> | 350   | UN  | Rodo de plástico 40 cm, c/borracha dupla, com cabo grande.                      | R\$ 3,36  | R\$ 1.176,00  |
| <b>62</b> | 200   | FD  | Saco atóxico branco, capacidade 60 litros c/ 100 sacos.                         | R\$ 13,00 | R\$ 2.600,00  |
| <b>63</b> | 200   | FD  | Saco de lixo branco, capacidade 20 litros (mala c/ 100 sacos).                  | R\$ 8,00  | R\$ 1.600,00  |
| <b>66</b> | 1000  | FD  | Saco de lixo preto reforçado gramatura 0,7, capacidade 100 litros c/ 100 sacos. | R\$ 24,00 | R\$ 24.000,00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – e-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

|           |     |    |   |           |                |
|-----------|-----|----|---|-----------|----------------|
| <b>67</b> | 200 | FD | Saco de lixo preto reforçado gramatura 0,7, capacidade 200 litros c/ 100 sacos. | R\$ 36,00 | R\$ 7.200,00   |
| <b>68</b> | 30  | FD | Saco de lixo preto reforçado gramatura 0,7, capacidade 80 litros c/ 100 sacos.  | R\$ 22,00 | R\$ 660,00     |
| <b>69</b> | 300 | FD | Saco de lixo preto, capacidade 20 litros (mala c/ 100 sacos).                   | R\$ 7,00  | R\$ 2.100,00   |
| <b>70</b> | 250 | FD | Saco de lixo preto, capacidade 40 litros c/ 100 sacos).                         | R\$ 10,00 | R\$ 2.500,00   |
| <b>71</b> | 450 | FD | Saco de lixo preto, capacidade 60 litros c/ 100 sacos.                          | R\$ 12,00 | R\$ 5.400,00   |
| <b>75</b> | 100 | UN | Vassoura de pelo, com cabo.   | R\$ 6,42  | R\$ 642,00     |
| <b>77</b> | 500 | GL | Álcool Gel 70% 5000ML   | R\$ 29,38 | R\$ 14.690,00  |
|           |     |    |   |           | R\$ 100.628,50 |

Valor total registrado R\$ 100.628,50 (cem mil seiscientos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 13/2020, em até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido de compras.

2. Os fornecedores deverão entregar os itens relativos ao objeto da licitação no local indicado pelo almoxarifado e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira;

3. O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será servidor pertencente ao quadro do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro,

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.

2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:

Fichas:

**02.01 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO**

**02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

3.3.90.30 - 04.122.0002.2.002 - Material de Consumo

**02.02 - DEPARTAMENTO JURÍDICO**

**02.02.01 - SETOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS**

3.3.90.30 - 04.122.0003.2.003 - Material de Consumo

**02.03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**02.03.01 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.30 - 04.122.0004.2.004 - Material de Consumo

**02.04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

**02.04.01 - SETOR DE FINANÇAS**

3.3.90.30 - 04.123.0005.2.005 - Material de Consumo

**02.05 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**02.05.01 - SETOR DE PLANEJAMENTO**

3.3.90.30 - 04.121.0006.2.006 - Material de Consumo

**02.06 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**02.06.01 - SETOR DE AGRICULTURA**

3.3.90.30 - 20.606.0007.2.007 - Material de Consumo

**02.07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

**02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.90.30 - 10.301.0008.2.008 - Material de Consumo

**02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**02.08.01 - SETOR DE ENSINO INFANTIL**

3.3.90.30 - 12.365.0010.2.011 - Material de Consumo

**02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**02.08.01 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO REGULAR**

3.3.90.30 - 12.367.0012.2.013 - Material de Consumo

**02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**02.08.02 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30 - 12.361.0010.2.010 - Material de Consumo

**02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – e-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

**02.08.02 - EDUCAÇÃO de JOVENS E ADULTOS**  
3.3.90.30 - 12.366.0010.2.012 - Material de Consumo

**02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
**02.08.03 - FUNDEB - SETOR DE ENSINO INFANTIL**  
3.3.90.30 - 12.365.0011.2.018 - Material de Consumo

**02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
**02.08.04 - FUNDEB-SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**  
3.3.90.30 - 12.361.0010.2.017 - Material de Consumo

**02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
**02.08.05 - SETOR DE ENSINO MEDIO E SUPERIOR**  
3.3.90.30 - 12.364.0010.2.014 - Material de Consumo

**02.09 - DEPARTAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**02.09.01 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**  
3.3.90.30 - 15.452.0012.2.019 - Material de Consumo

**02.09 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS**  
**02.09.02 - SETOR de SERV. DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS**  
3.3.90.30 - 26.782.0012.2.022 - Material de Consumo

**02.09 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS**  
**02.09.03 - SETOR DE SERV.LIMPEZA PÚBLICA**  
3.3.90.30 - 15.452.0012.2.023 - Material de Consumo

**02.10 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO**  
**02.10.01 - SETOR DE OBRAS E URBANISMO**  
3.3.90.30 - 15.451.0013.2.024 - Material de Consumo

**02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL**  
**02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
3.3.90.30 - 08.244.0014.2.026 - Material de Consumo

**02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL**  
**02.11.03 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR**  
3.3.90.30 - 08.306.0015.2.027 - Material de Consumo (Municipal)

**02.12 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**  
**02.12.01- SETOR DE CULTURA**  
3.3.90.30 - 13.392.0018.2.030 - Material de Consumo

**02.12 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**  
**02.12.02 - SETOR DE TURISMO**  
3.3.90.30 - 23.695.0017.2.029 - Material de Consumo

**02.13 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**  
**02.13.01 - SETOR DE ESPORTES E LAZER**  
3.3.90.30 - 27.812.0016.2.028 - Material de Consumo

**02.15 - DEPARTAMENTO DE ZOONOSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**02.15.01 - SETOR DE ZOONOSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
3.3.90.30 - 10.304.009.2009 - Material de Consumo

**2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – e-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, de Pedido de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.

2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecimento.

3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.

4. Os quantitativos totais expressos no Anexo IV – Proposta de Preços são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.

5. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – e-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.

9.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

9.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

9.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Dourado, 06 de Outubro de 2020.

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ: 51.814.960/0001-26

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

CPF: 308.794.098-43

PREFEITO MUNICIPAL



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

---

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – e-mail: [licita@dourado.sp.gov.br](mailto:licita@dourado.sp.gov.br)

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

JOFRAN - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 59.902.262/0001-94

EMILIO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF: 004.729.938

Testemunha:

Testemunha:

Visto departamento Jurídico: